



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.260

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.993, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 137 de 19 de novembro de 2009; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, cuja finalidade é propor, em âmbito estadual, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na População Negra, Povo Indígena e nas Comunidades Tradicionais que compreende os Quilombolas e Ciganos, e as Comunidades de Terreiro, como também outros segmentos étnicos da população brasileira.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo tem como objetivo prevenir e combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e as demais formas de intolerância, e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas e garantindo ações concretas de reparação e justiça social às Populações Negra, Indígena e Cigana.

Art. 2º Ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR compete:

I - Formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, no âmbito estadual, atividades que visem à defesa dos direitos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, visando à eliminação das discriminações que os atingem, bem como a sua plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural do Estado;

II - Assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo, no âmbito federal, estadual e municipal, em questões relativas a População Negra, as Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e o Povo Indígena, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

III - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática da População Negra e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena;

IV - Propor e subsidiar ao Governo do Estado, à Assembléia Legislativa, ao Poder Executivo Municipal, às Câmaras Legislativas Municipais, a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar ou ampliar os direitos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena;

V - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades governamentais e não governamentais para assegurar as condições de igualdade à População Negra e outros segmentos étnicos da população paraibana;

VI - Fomentar e recomendar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade social da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, como também de outros segmentos étnicos da população paraibana, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação racial e demais formas de intolerância;

VII - Fomentar e realizar Conferências Estaduais de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas de interesse da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, como também outros segmentos étnicos da população paraibana;

VIII - Encaminhar e monitorar as deliberações das Conferências Estaduais e Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

IX - Articular com as entidades e organizações do movimento social negro, quilombola, indígena e cigana e de outros segmentos étnicos da população paraibana, conselhos estaduais e municipais da População Negra, bem como de outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação de ações da política de igualdade racial;

X - Monitorar e tomar providências para o cumprimento de legislação favorável aos direitos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena;

XI - Desenvolver projetos próprios que promovam a participação da População Negra e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, em todos os níveis de atividades;

XII - Emitir parecer sobre a celebração de termos de parcerias entre o Governo do Estado, por meio de suas Secretarias, com entidades do Terceiro Setor, sobre implementação de projetos de execução de políticas públicas que sejam do interesse da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros) e do Povo Indígena;

XTn - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e encaminhar as denúncias que lhes sejam apresentadas;

XIV - Zelar e garantir pelos direitos culturais da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros) e do Povo Indígena, especialmente pela preservação da memória e das tradições indígenas, africanas e afro-brasileiras, e ciganas, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo paraibano, conforme determina a legislação pertinente;

XV - Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;

XVI - Definir suas diretrizes e programas de ação; e

XVII - Elaborar o Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, submetendo sua aprovação ao Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 6º.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, será composto por 24 (vinte e quatro) representantes, sendo 12 (doze) titulares e seus suplentes indicados pelos respectivos Órgãos Públicos, e 12 (doze) representantes e seus suplentes da Sociedade Civil, indicados por suas respectivas entidades, os quais serão nomeados por ato do Governador do Estado, na forma seguinte: rv

I - Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - SEDS;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP;

e) 01 (um) representante da Casa Civil do Governador;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL;

i) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

j) 01 (um) representante da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

k) 01 (um) representante da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG;

l) 01 (um) representante da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

II - Sociedade Civil:

a) 05 (cinco) representantes das Entidades Negras do Estado da Paraíba;

b) 01 (um) representante da Comunidade Tradicional Cigana;

c) 02 (dois) representantes da Comunidade Tradicional Quilombola;

d) 01 (um) representante do Povo Indígena;

e) 02 (dois) representantes das Comunidades Tradicionais de Terreiro;

f) 01 (um) representante dos Capoeiristas.

§ 1º - A designação dos Conselheiros (as) deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação no combate ao racismo, na promoção da igualdade racial e na garantia e defesa dos direitos humanos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, escolhidos e/ou indicados por assembléias específicas de suas entidades do Estado da Paraíba.

§ 2º - O apoio e o suporte administrativo necessários à organização, estrutura e funcionamento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR caberão à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, bem como técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação e interesse.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Estado da Paraíba e tendo prioridade sobre atividades dos Conselheiros (as) no serviço público.

Parágrafo único. Serão assegurados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, recursos financeiros para o cumprimento das funções dos (as) Conselheiros (as) concernentes as atividades em outras áreas definidas nas reuniões do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, quanto aos seus deslocamentos, hospedagens e alimentação, podendo realizar parcerias com outros órgãos públicos e privados para estas finalidades.

Art. 5º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, terá os seguintes órgãos:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria, constituída pelo 1º e 2º Secretários.

§ 1º - Os cargos acima elencados serão eleitos pelos próprios Conselheiros (as), dentre seus respectivos membros, através do voto da maioria simples, em sessão pública.

§ 2º - O mandato dos membros do mencionado Conselho será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução sucessiva por única vez.

§ 3º - o Conselheiro(a) que deixar de comparecer, sem justificativa convincente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas perderá o seu mandato.

§ 4º - O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

Art. 6º As demais normas de organização do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As dotações necessárias ao funcionamento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR serão consignadas no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Art. 8º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, será implementado após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.

Publicado no D.O.E. de 16.12.2009

Republicado por incorreção no número


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.979 de 16 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 2º e 3º, inciso III, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3489/2009,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.518.650,00 (quatorze milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5013-1606- FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	3390.39	00	148.750,00
04.122.5038-1550- DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E DA CAPACIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00	20.000,00 41.013,00 110.887,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.96 3390.39 4490.52	00 00 00	300.000,00 140.000,00 8.000,00

T9.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	98.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	288.100,00
04.421.5045-1720- O TRABALHO LIBERTA	3390.13 3390.36	00 00	15.400,00 70.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.240.150,00

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	140.000,00
04.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	935.500,00
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	5.427.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36 3390.39	00 00	222.000,00 68.000,00
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	3.000.000,00
28.846.0000-7053- ENCARGOS COM SEGURO DE VIDA E EM GRUPO PARA O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	3390.39	00	930.000,00
25.901 – 10.122.5046-4197- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	10	2.556.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			13.278.500,00
TOTAL GERAL			14.518.650,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	9.358.750,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	2.644.900,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39 3390.39	00 00	125.000,00 900.000,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	00	300.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	1.190.000,00
TOTAL GERAL			14.518.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBERATAN GEEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.980 de 16 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3329/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4450	00	34.000,00
TOTAL			34.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4440 4490	00 00	29.000,00 5.000,00
TOTAL			34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBERATAN GEEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 30.981 de 16 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3398/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 581.000,00** (quinhentos e oitenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	581.000,00
TOTAL			581.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

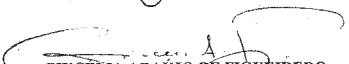
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	83.000,00
08.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	41.000,00
08.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	70	48.000,00
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	51.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	358.000,00
TOTAL			581.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


 JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


 Osman Bernardo Dantas Cartaxo
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 MARCOS UBERATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


 GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 30.982 de 16 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3392/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	10	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	10	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


 JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


 Osman Bernardo Dantas Cartaxo
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 MARCOS UBERATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


 ANTONIO FERNANDES NETO
 Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 30.983 de 16 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3369/3370/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 760.000,00** (setecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
 09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.124.5273-1762- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS	3390	70	260.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	500.000,00
TOTAL			760.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Compensação Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


 JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


 Osman Bernardo Dantas Cartaxo
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 MARCOS UBERATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


 MARCELO WEICK POGIESE
 Secretário Chefe de Estado do Governo

Ato Governamental nº 9.016

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IDÁCIO ALVES SOUTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Particular do Governador, Símbolo CDS-3.

Ato Governamental nº 9.017

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RHUTINÉA DILENNA SANTOS PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 9.018

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO MARCOS MOREIRA DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de João Pessoa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, Símbolo CGF-4.

Ato Governamental nº 9.019

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO CEZANILDO GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cajazeiras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 9.020

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE MARTOS XAVIER**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV - de Cajazeiras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 9.021

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RICARDO ALBERTO BRITO WANDERLEY FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Desenvolvimento Humano, Símbolo CSE-1.

(AG - 9.022 /2009)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c com a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar **MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTI DE MELO LIMA**, matrícula nº 082.775-4, Técnico de Nível Médio, do cargo de Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGF-4.

(AG - 9.023 /2009)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/ c com a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE nomear **EUGÊNIO PARCELLI SANTIAGO DE ALENCAR**, matrícula nº 094.494-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGF-4.

(AG - 9.024 /2009)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a ei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar **EUGÊNIO PACELLI SANTIAGO DE ALENCAR**, matrícula nº 094.494-7, do cargo de Escrivão, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Itabaiana, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG - 9.025 /2009)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a ei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE nomear **FABIO DO EGITO SOUZA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 099.613-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Itabaiana, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 9.026

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e a Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** nomear os membros para compor o Conselho de Administração da PBPREV - Paraíba Previdência, para um mandato de 02 (dois) anos.

Representantes da Secretaria de Estado da Administração

Titular Antonio Fernandes Neto
Suplente José Job Sobrinho

Representantes da PBPREV - Paraíba Previdência

Titular João Bosco Teixeira
Suplente Paulo Wanderley Câmara

Representantes do Poder Legislativo

Titular João Gonçalves Amorim Sobrinho

Representantes do Poder Judiciário

Titular Marcos Coelho de Salles
Suplente Maria das Graças Fernandes Duarte

Representantes do Ministério Público

Titular Antonio Batista da Silva Neto
Suplente Newton Soares de Oliveira

Representantes do Tribunal de Contas

Titular Helio Carneiro Fernandes
Suplente Francisco José Pordeus de Souza

Representantes dos Militares

Titular Cel PM Carlos Alberto Nunes da Silva
Suplente Ten Cel PM Íris de Oliveira do Nascimento

Representantes dos Servidores Cíveis Ativos

Titular Maria José da Silva Mendes
Suplente Manuel Leite de Araújo

Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas

Titular Uyramir Veloso Castelo Branco
Suplente Hilma Rabelo Carneiro Fernandes

Ato Governamental nº 9.027

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 09.038.740-6/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA DO CARMO RAMIRO DA SILVA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 137.862-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos I, II, III, IV e X e Art.107, inciso XVII, combinado com os Art. 120, inciso II e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 9.028

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 09.038.738-4/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.886-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos I, II, III, IV e X e Art.107, inciso XVII, combinado com os Art. 120, inciso II e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 9.029

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 09.038.739-2/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EVANDRO SOUZA ARAUJO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 157.119-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos I, II, III, IV e X e Art.107, inciso XVII, combinado com os Art. 120, inciso II e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 397

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09037883-1,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora **HELADE PAIVA FREITAS VIEIRA**, Professor, matrícula nº 131.475-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para concluir o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pela Universidade de Tecnologia Internacional em Assunção - Paraguai, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 398

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09015513-1,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **NEDJANE GUEDES DE LIMA**, Professor, matrícula nº 131.023-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica, ministrado pelo Instituto Superior de Educação de Cajazeiras - ISEC, no período de abril de 2009 à janeiro de 2010, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº. 399

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09017720-7,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora **MARIA CRISTINA RAMOS TORRES**, Professor, matrícula nº 122.366-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para concluir o Curso de Mestrado em Ciência da Educação, ministrado pela Universidade Tecnológica Intercontinental - UTIC, em Assunção - Paraguai, com ônus para o Órgão de origem, no período de agosto de 2009 à agosto de 2010, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº. 400

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08024754-7,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora **MÁRCIA RAMALHO DINIZ**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 95.768-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para concluir o Curso de Mestrado em Serviço Social, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de novembro de 2009 a janeiro de 2010, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 88, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.401

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09034369-7,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, da servidora **MARIA JACELINA FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 143.408-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 493/2009

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	66.001-9	MARIA ALBA COSTA DE ATAIDE	60	DE 07.05.09 a 05.07.09
SEEC	69.700-1	MAIZA MARIA DA SILVA	30	DE 07.05.09 a 05.06.09
SEEC	69.073-2	JOAO EVANGELISTA DE AQUINO	60	DE 13.05.09 a 11.07.09
SEEC	73.423-3	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	90	DE 27.05.09 a 24.08.09
SEEC	75.870-1	RITA CASSIMIRO DE SOUSA JACINTO	60	DE 12.05.09 a 10.07.09
SES	77.246-1	FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA	30	DE 01.05.09 a 30.05.09
SEEC	85.724-6	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES F. COSTA	30	DE 04.05.09 a 02.06.09
SEEC	85.508-1	ANACILIO SOARES DA SILVA	60	DE 14.05.09 a 12.07.09
SEEC	88.491-0	MARIA HELENA BARBOSA MATIAS	30	DE 27.05.09 a 25.06.09
SECAP	90.429-5	ARNALDO MARTINS GOMES	60	DE 24.05.09 a 22.07.09
SEDH	90.237-3	MARIA DO SOCORRO DUNGA MARQUES	30	DE 11.05.09 a 09.06.09
SES	91.112-7	ROSSANA FARIAS	30	DE 20.05.09 a 18.06.09
SES	95.453-5	KATIA MARIA LIMA VIDAL	60	DE 09.05.09 a 07.07.09
SEEC	111.261-9	MARIA DAS NEVES BRITO ARAUJO	60	DE 22.05.09 a 20.07.09
SEEC	116.734-1	MARIA DAS LAGRIMAS DE SOUZA	60	DE 04.02.09 a 04.04.09
SEEC	118.114-9	MARIA GORETH DE ALMEIDA	60	DE 04.02.09 a 04.04.09
SEEC	129.304-4	MARIA SONIA DO CARMO A CARVALHO	30	DE 04.03.09 a 02.04.09
SEEC	129.332-0	CLAUDIA MOURA SILVA	15	DE 19.05.09 a 02.06.09
SEEC	129.772-4	LUIZ COELHO	90	DE 02.05.09 a 30.07.09
SEEC	132.157-9	MARIA DO SOCORRO PEIXOTO DE FIGUEIREDO	30	DE 16.03.09 a 14.04.09
SEDS	134.508-7	ANGELITA MOREIRA DANTAS	60	DE 21.05.09 a 19.07.09
SEEC	136.086-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	30	DE 23.03.09 a 21.04.09
SEEC	141.182-9	JOSIMARIA SILVA DE SOUZA	60	DE 24.05.09 a 22.07.09
SEEC	141.206-0	EDIROZILDA LACERDA QUIRINO	30	DE 13.05.09 a 11.06.09
SEEC	145.276-2	MARIA DALVA DE SOUSA COSTA	60	DE 25.05.09 a 23.07.09
SEEC	142.861-6	DORACI BELO RAIMUNDO	30	DE 26.05.09 a 24.06.09
SEEC	142.988-4	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ LIMA	60	DE 06.05.09 a 04.07.09
SES	149.599-2	MARIA BETANIA PEREIRA	90	DE 25.05.09 a 22.08.09
SEDS	155.656-8	ANDREA MELO DE LIMA	10	DE 06.05.09 a 15.05.09
SEDS	156.461-7	MAIRAM MOURA FERREIRA	15	DE 26.05.09 a 09.06.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 494/2009

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Considerando a inviabilidade de aquisição de equipamentos, constantes da meta 4 (quatro), para equipar a unidade de beneficiamento de castanha sem que a obra civil esteja concluída;

Considerando que as despesas com treinamento de pessoal previstas nas metas 5 (cinco) e 6 (seis) do plano de trabalho não podem ser aplicadas sem que o modelo de gestão esteja definido;

Considerando a impossibilidade de prorrogação do Contrato Repasse Nº 154.488-27/2003, baseado na legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, reduzir as metas 3, 4, 5 e 6 do plano de trabalho do Contrato Repasse Nº 154.488-27/2003.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
 Presidente do CEDRS/PB

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N.º 016 /2009

J.Pessoa, 15 de Dezembro de 2009.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em **Reunião Ordinária**, realizada em **15/12/2009**,

Considerando a possibilidade de financiamento de ações complementares voltadas a garantia de direitos para crianças e adolescentes, através do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC, ano de execução 2010,

Considerando também linhas de atuação estabelecidas para apresentação de projetos na direção da garantia de direitos para crianças e adolescentes, em conformidade com **Resolução N.º 015/2009** – CEDCA/PB.

Considerando o princípio da prioridade absoluta destacado no Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal;

Resolve:

Art - 1º - Aprovar projetos voltados da garantia e defesa de direitos da criança e do adolescente, para serem financiados através do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC, com execução das ações no ano de 2010, recursos oriundos do Banco do Nordeste do Brasil S.A, a saber:

N.º	Título do Projeto	Entidade/Instituição	Valor do Projeto
1	Nação Arco Iris	Associação de prevenção a AIDS – AMAZONAS - João Pessoa – PB	R\$ 15.000,00
2	Despertar para a Leitura	Associação Comunitária Vida Nova - Sapé - PB	R\$ 14.997,91
3	O Bairro contra o Trabalho Infantil	Casa Pequeno Davi - João Pessoa – PB	R\$ 14.937,87

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
 Presidente do CEDCA/PB.

Receita

PORTARIA N.º 120/GSER

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO PIO DE SALES CHAVES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 147.354-9, lotado nesta Secretaria, Corregedor Fiscal, símbolo CAD-7, para, substituir o servidor **ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula n.º 135.654-2, Coordenador da Corregedoria Fiscal, símbolo CAD-5, desta Pasta, enquanto durar o seu período de férias, compreendido entre 04.01.2010 a 03.02.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
 Secretário de Estado da Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N.º 00147/2009/RJP

22 de Outubro de 2009

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 1073582009-0 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

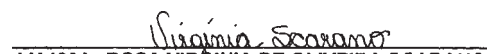
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/10/2009.


1464284 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N.º 00147/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.049-0	BETUEL CONSTRUCAO LTDA	R PREFEITO JOSE DE CARVALHO, N.º 00017 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.057-1	JORGE DE SOUSA BARBOSA JUNIOR	R SANTOS COELHO NETO, N.º 775 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.061-0	TIRCIANI WAGNER PEREIRA DE MELO	R SA ANDRADE, N.º 00318 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.072-5	TRES IRMAOS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	AV TITO SILVA, N.º 00076 - MIRAMAR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.084-9	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA INFORMATICA	R RODRIGUES DE CARVALHO, N.º 00034 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.089-0	EMCAL EMPREENDIMENTOS AMORIM LIMITADA	R PADRE MEIRA, N.º 35 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.100-4	CONSTEPA CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA	R TREZE DE MAIO, N.º 00638 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.101-2	CENTRO GAS NATURAL LTDA	R FRANCISCO MANOEL, N.º 00120 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.108-0	CONTINENTAL ENGENHARIA LTDA	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, N.º 00104 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.143-8	ANDREIA ALCOFORADO AZEVEDO	R CARDOSO VIEIRA, N.º 00236 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.145-4	ODAIR JOSE DOS SANTOS SILVA	RUA BACHAREL WILSON FLAVIO MOREIRA COUTINHO, 00345 - CIDADE UNIVERSITARIA - 58052510, N.º -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.157-8	ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA	R MONSENHOR WALFREDO LEAL, N.º 398 - TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.161-6	EC TRANSPORTADORA LTDA	RUA WALFREDO GUEDES PEREIRA SOBRINHO, 00020 - 58310000, N.º - AGUA FRIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.177-2	PADARIA E PASTELARIA TAMBIA LTDA	PC CORONEL ANTONIO PESSOA, N.º 00076 - TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.476-3	ANA ILLUMINATA AFONSO FERREIRA PAIVA GOMES DE CARVALHO	R IMBIRIBEIRA, N.º 00140 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.478-0	ALIANCA DE OURO COMERCIO DE JOIAS LTDA	R IRINEU PINTO, N.º 146 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.488-7	CRATIVA PLANEJ MANUTENCOES E CONSTRUCOES CIVIS LTDA	JOVITA GOMES ALVES, N.º 69 - IPES	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.497-6	GS ENGENHARIA LTDA	R DEPUTADO LUIZ IGNACIO RIBEIRO COUTINHO, N.º 00178 - COSTA E SILVA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.500-0	ADRIANA ALBUQUERQUE GRANVILLE DE OLIVEIRA	R JOSE GOMES DA SILVEIRA, N.º 00332 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.510-7	APIA ENGENHARIA LTDA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, N.º 246 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.525-5	FOCUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	AV GENERINO MACIEL, N.º 00063 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.534-4	JOSEFA CRISTINA RUFINO DA CRUZ	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, N.º 02465 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.540-9	MARIA BERNADETE DE SOUZA GOMES	AV BARAO TRIUNFO, N.º 00497 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.545-0	JOSE MOACIR BIDO	R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, N.º 00080 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.558-1	MGM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R GOUVEIA NOBREGA, N.º 00400 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.565-4	RASTER EMPREEDIMENTOS LTDA	AV GUARABIRA, N.º 00935 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.567-0	CACON CAMILO CONSTRUTORA LTDA	AV CRUZADOR DAS ARMAS, 00543 - 58085000, N.º - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.569-7	HORIZONTE DA AMAZONIA TRANSPORTES LTDA	R DR WALTER BELLIAN, N.º 2221 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.571-9	L A ALUMINIO LTDA	R LUIZA DANTAS MEDEIROS, N.º 261 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.577-8	CLIVIA SERGIO DE AQUINO	R CORONEL JOSE CESARINO DA NOBREGA, N.º 00030 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.579-4	PAULO FERNANDO DE ANDRADE PEREIRA	AV FLORIANO PEIXOTO, N.º 00183 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.580-8	LISBOA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	AV NEGO, N.º 00270 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.583-2	MARIA DE FATIMA GOMES PINTO	RUA ASCENDINO CARDOSO DE ARAUJO, 00098 - JOSE AMERICO - 58074040, N.º -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.586-7	AUGRIZONIO RAMOS DA SILVA	R DUQUE CAXIAS, N.º 290 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.616-2	GNC TURISMO E RECEPTIVO LTDA	R ANTONIA GOMES DA SILVEIRA, N.º 01984 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.619-7	METODO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 00900 - IPES	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.621-9	ATLANDIDA EXPRESS LTDA	AV JUAREZ TAVORA, N.º 00511 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.622-7	CONSTAR CONSTRUCOES LTDA	R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, N.º 00104 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.632-4	SONIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO	AV MAXIMIANO FIGUEIREDO, N.º 700 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.643-0	EUROBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	AV NEGO, N.º 71 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.789-4	L N RAMALHO LTDA	R B 6, N.º s/n - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.981-1	ROZINEIDE FELICIANO DA SILVA ARAUJO	R PROFESSOR JOSE HOLMES, N.º 00588 - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

16.134.983-8	COSTAL-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R VANJA VIANA SALES, Nº 00219 - BESSA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.987-0	LC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA	R ANTONIO MONTEIRO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 073 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.991-9	BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	AV ALBERTO DE BRITO, Nº 00749 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.997-8	HENRIQUE COSTA FERREIRA	MARTIM LEITAO, Nº 141 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.006-2	DAMIAO VICENTE DA SILVA - CELULARES	RUA BACHAREL MANOEL PEREIRA DINIZ, 00045 - CIDADE UNIVERSITARIA - 58052520, Nº -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.020-8	JUNIO DE ACY FERREIRA NUNES	R INSPETORA EMILIA MENDONCA GOMES, Nº 901 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.021-6	MACROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV MARANHÃO, Nº 761 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.024-0	FI GAS NATURAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV JOAO MACHADO, Nº 00584 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.026-7	MICROCELL INFORMATICA E CELULAR LTDA	AV DOS EXPEDICIONARIOS, 00144 - SALA 205 1 ANDAR - 58041010, Nº - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.029-1	CAEL COM ATACAD E VAREJ DE EQUIP ELETRO ELETRONICO LTDA	AV ENGENHEIRO CLODOALDO GOUVEIA, Nº 194 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.030-5	CONNECT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R EMILIO DE ARAUJO CHAVES, Nº 355 - ALTIPLANO CABO BRANCO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.032-1	GRUPO F. IMPERIANO CONSTRUcoes E INCORPORACOES LTDA	R CARMELO RUFFO, Nº 00105 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.034-8	ARREDARE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES DE ART DEC LTDA	AV EXPEDICIONARIOS, Nº 00100 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.049-6	SAO MATHEUS COMERCIO LTDA	R PRESIDENTE RANIERE MAZILLI, Nº - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.051-8	CONFORTE CONSTRUTORA FORTE LTDA	JOAO SIMEAO SOBRINHO, Nº 32 - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.055-0	CARLA S PRESENTES LTDA	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 00184 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.063-1	SONY CALCADOS E BOLSAS LTDA	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 00184 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.064-0	VAN DELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV FRANCISCA MOURA, Nº 00434 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.386-0	EXPRESS SOCIEDADE MERCANTIL LTDA	R RITA XAVIER DE OLIVEIRA, Nº 00159 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.387-8	PARIS CONSTRUcoes LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 00887 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.403-3	ATOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	R FLAVIO MAROJA FILHO, Nº 00090 - TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.417-3	DEYNA SOARES DE ALCANTARA	AV GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 00311 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.419-0	SHIRLENE ANDREA B DE ALMEIDA	R MARECHAL ALMEIDA BARRETO, Nº 00261 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.421-1	HUMBERTO SOARES DE SENA	AV SANTA CATARINA, Nº 00251 - ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.036-9	METRO ENGENHARIA LTDA	R BANCARIO MANOEL GERALDO DA SILVA, Nº 00165 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.426-2	ALESSANDRO ANTONIO DE MELO FARIAS	R DOUTOR SILVINO NOBREGA, Nº 00396 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.137.042-0	EDLEA ROCHA DE SOUSA	R PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº 00015 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.428-9	MAQUISERV EQUIPAMENTOS PARA PADARIA LTDA	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 00240 - IPES	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.441-6	ADRIANGELA FREIRE ARAUJO PEREIRA	R ADMINISTRADOR MANOEL ANGELO DE OLIVEIRA, Nº 00722 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.444-0	RICARDO LOPES TORRES	R TREZE DE MAIO, Nº 00059 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.452-1	RG EDIFICACOES E PINTURAS LTDA	R LAURA TAVARES FORMIGA, Nº 00039 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.456-4	GERALDA M S CAVALCANTE	AV BARAO MAMANGUAPE, Nº 00316 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.472-6	ELIAS DE PAULA CAVALCANTI	AV PRESIDENTE FELIX ANTONIO, Nº 00257 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.474-2	DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS MADALENA LTDA	R MARECHAL ALMEIDA BARRETO, Nº 00460 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.477-7	OZIANE GOMES DA SILVA	VILA ALMEIDA BARRETO, Nº 395 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.508-0	SEVERINO RAMOS TORRES	RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 00184 - LOJA 160 - 58020500, Nº - TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.513-7	VIRTUAL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	PC INDEPENDENCIA, Nº 00018 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.531-5	SEVIPAR SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 01250 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.537-4	DIAFFANO CONFECcoes LTDA	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 00184 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.547-1	DEBORAH SANTOS DE FARIAS	RUA PROJETADA, 00155 - ST 41 QD 186 LT 238 - 58000000, Nº - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.548-0	CANADA COLOR VIDEO FOTO SOM LTDA	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 00184 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.554-4	SAGA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 01167 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.808-0	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FLUMINENSE LTDA	RUA BACHAREL IRENALDO A CHAVES, 00030 - SALA 215 - 58036460, Nº - BESSA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.864-0	J JUNIOR PROMOCOES PUBLIC EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA	PC MIL OITOCENTOS E DEZESSETE, Nº 00105 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.867-5	CONSISTEC CONSTRUcoes E INSTALACOES LTDA	R FELICIANO DOURADO, Nº 00556 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

16.135.871-3	NP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 162 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.878-0	PRR ARTIGOS INDUSTRIAIS LTDA	R CARDOSO VIEIRA, Nº 00183 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.881-0	INFORGAMES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 00525 - TAMBÁU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.887-0	MARCIO BEZERRA RODRIGUES	AV JOSEFA TAVEIRA, Nº 643 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.903-5	JOAO INACIO	RUA PEDRO JUSCELINO DE AQUINO, 00221 - CIDADE UNIVERSITARIA - 58052370, Nº -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.907-8	ARMANDO AUGUSTO DANTAS GAMA	AV DOM PEDRO II, Nº 1885 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.909-4	SOARES PNEUS LTDA	AV COREMAS, Nº 540 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.914-0	LB GRAFICA E EDITORA LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 02381 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.925-6	MARIA DA GLORIA MEDEIROS ROCHA	R ARGEMIRO DE SOUZA, Nº 00064 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.928-0	PANIFICADORA PAO DOCE MEL LTDA	RUA PROJETADA 165 ESQ.C/R MARIA G. DO A. MODESTO, 00165 - LOJA 101 - 58091200, Nº - AGUA FRIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.933-7	ISAC VASCONCELOS SOUTO	R CAPITAO ANANIAS FERREIRA DA NOBREGA, Nº 00057 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.937-0	IMPERC IMPERMEABILIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R INACIO DE MELO, Nº 00195 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.947-7	SANTIAGO & SANTIAGO LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 670 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.979-5	CELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUcoes LTDA	RUA PROJETADA, 00143 - L 143 Q 9 CD J MARIZ - JOSE AMERICO - 58088145, Nº -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.990-6	CONSTRUTORA MARK S LTDA	R BANCARIO ERNANE VILAR CAVALCANTE, Nº 00143 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.001-7	AUTO PECAS STAR LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00383 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.007-6	CARLINDA QUEIROZ BURITI	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 438 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.015-7	COSEPA PESCADOS LTDA	AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 00611 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.023-8	CONSTRUTORA GOLD LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 00705 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.025-4	UNINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	R PROJETADA BR 101 KM 2,5, Nº s/n - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.036-0	META ENGENHARIA LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 475 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.353-9	ANATANIELE AVISSAR	R DOMESTICA TEREZA ALEXANDRE BARBOSA, Nº 41 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.356-3	HOMME OFFICE INFORMATICA LTDA	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 00328 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.365-2	KRG COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 00937 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.374-1	SEBASTIAO MAIA ROMERO	AV SANTA CATARINA, Nº 175 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.390-3	GENESIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ODILON MESQUITA, 00044 - SALA 204 1 ANDAR - 58011080, Nº - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.398-9	SOLETRAR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	AV EPITACIO PESSOA, Nº 147 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.399-7	CONSTRUTORA AQUILA LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 01251 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.423-3	DANZAS LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA	PC SOCIC, Nº 00086 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.424-1	UNIVIDROS COMERCIO LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 02496 - A - 58040000, Nº - TAMBÁUZHINHO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.425-0	ALVES & ALMEIDA LTDA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 02130 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.429-2	SIRAK LEITE DA SILVA FILHO	RUA JOAO VITURINO DE ARAUJO, 00101 - 58051610, Nº - BANCARIOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.469-1	HELENO ANTONIO DE SOUSA FRANCA	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00707 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.916-2	AVEL TRANSPORTES LTDA	ROD BR-101, Nº 661 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.919-7	PORTO SEGURO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA	R PRESIDENTE RANIERE MAZILLI, Nº 1674 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.920-0	EXTRA PETROLEO LTDA	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 01303 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.941-3	FIBRATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA LEOPOLDINA DO EGITO - LOT 515 QD 244 - 58091200, Nº - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.944-8	PARAI COMPUTACAO GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA BANCARIO SERGIO GUERRA, 00900 - HALL INFERIOR -, Nº - BANCARIOS	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.952-9	JOSE FONSECA DOS SANTOS	AV DOM PEDRO II, Nº 1847 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.956-1	QUALIGRAF COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	RUA VIA LOCAL, 00002 - QUADRA 250 LOTE 108 - 58027320, Nº - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.958-8	ANTONIO CRISTOVAO LELIS DE MOURA	AV STA CATARINA, Nº 709 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.963-4	MIKROSAT LTDA	RUA MONTEIRO DA FRANCA, 00218 - 58038320, Nº - TAMBÁU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.968-5	TAMBÁU DIVERSOES ELETRONICAS LTDA	R FRANCA LEITE, Nº 00104 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.976-6	BWF CONSTRUcoes LTDA	AV GUARABIRA, Nº 00364 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.979-0	COMERCIAL TERRA E MAR IDIOMAS LTDA	AV EDSON RAMALHO, Nº 277 - TAMBÁU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

16.136.980-4	PHARMACOSAÚDE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	AV TABAJARAS, Nº 986 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.136.985-5	LULUKA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	R EUZELY FABRICIO DE SOUZA, Nº 00534 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.017-9	RELOGIL ACESSORIOS PARA REROGIOS LTDA	RUA ODON BEZERRA, 00184 - LOJA 124 - 58020500, Nº - TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.137.040-3	CONSIGN COM E REP EVENTOS CONSULTORIA ASSES PEDAGOGICA LTDA	R VEREADOR JOAO FREIRE, Nº 00072 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

PUBLICADA NO D.O.E. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009
REPUBLICADA POR ERRO NO NÚMERO DA PORTARIA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1509ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 10 de NOVEMBRO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gílvia Dantas Macedo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Conselheiro Suplente Ronaldo Raimundo Medeiros, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva e José Gomes de Lima Netto e a Procuradora da Fazenda Estadual Dr. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quingentésima nona Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS: 01. Processo nº 0933592007-0 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 346/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA. – 2ª Recorrente: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessado: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Giuseppe Tarcisio Barbosa de Paiva – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva, após a leitura do voto divergente da conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante pediu vista o conselheiro suplente Ronaldo Raimundo Medeiros; 02. Processo nº 0458092007-4 – Recurso: REV/CRF-293/2008 – Recorrente: CROSSWAY EXPORT LTDA. – Autuado: Edinaldo Mota da Silva – Representante: Fábio Antério Fernandes – Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Renato Neiva Montenegro e André Arruda Ramalho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: acolhida a preliminar unânime pelo desprovemento do recurso de revisão; 03. Processo nº 0697252007-0 – Recurso: VOL/CRF-200/2008 – Recorrente: SOUZA CRUZ S/A – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessado: Geoge A. Ribeiro de oliveira (Sacha Calmon e Mizabel Derzi Consultores e Advogados) – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO – unânime pelo provimento do recurso voluntário; 04. Processo nº 0377762008-4 – Recurso: REV/CRF-266/2009 – Recorrente: VENICIUS VELEZ VIANA – Autuado: Isaias Carlos de Mendonça – Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Vinicius Vélez Viana e Edwalter de Carvalho Messias – Relatora: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Após a Leitura do voto da conselheira relatora pediu vista o conselheiro José Gomes de Lima Netto; 05. Processo nº 0270552008-2 – Recurso: HIE/CRF-nº 097/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ALMIR FERNANDES NETO – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Alain Andrade Carvalho – Relatora: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico 06. Processo nº 0882602008-6 – Recurso: VOL/CRF-101/2009 – Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFÔNOS – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessados: Pablo Dayan Targino Braga – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Robson Bezerra Duarte e João Batista de Araújo – Relatora: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; 07. Processo nº 0862372008-6 – Recurso: VOL/CRF-102/2009 – Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFÔNOS – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessados: Pablo Dayan Targino Braga – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Robson Bezerra Duarte e João Batista de Araújo – Relatora: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; – 08. Processo nº 0736052009-6 – Recurso: AGR/CRF-288/2009 – Agravante: PLASTFORRO IND. E COM. LTDA. – Responsável: Luiz José de Azevedo Torres – Agravado: Coletoria Estadual de Bayeux – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Sosthenar Pedrosa Bezerra – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de agravo; 09. Processo nº 0717272009-1 – Recurso: AGR/CRF-246/2009 – Agravante: ONILDO CENTRO ESTÉTICO LTDA. – Autuada: Onildo Centro Estético LTDA – Responsável: José Silvano de Souza Costa – Agravado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Luiz Otávio Novais da Costa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Adiado a pedido do conselheiro relator; 10. Processo nº 0756432009-5 – Recurso: AGR/CRF-301/2009 – Agravante: CAULIM SERIDÓ IND. COM. E TRANSPORTES LTDA. – Autuada: Transportadora Maanhaim LTDA. – Representante: Geraldo Alves de Farias – Agravada: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuantes: Eduardo Jorge L. Velloso Borges e Daniel Amado Machado – Relator: Cons. José Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de agravo. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 11:00 horas, convocando outra para o próximo dia 17 de novembro às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradora da Fazenda Estadual Dr. Sanny Japiassú e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro Suplente

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

SANNY JAPIASSÚ
Procuradora da Fazenda Estadual

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 652

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10.043-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a ANA IZABEL BEZERRA DE ALBUQUERQUE beneficiária do ex-servidor falecido, MARIO GOMES DE ALBUQUERQUE mat. 50.189-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 678

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11405-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a MARIA DE LOURDES MOURA ANGELO DA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, ELIEZER ANGELO DA SILVA mat. 12.843-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 679

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 110750-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a CREUZA PEREIRA DA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, ANISIO FRANCISCO DA SILVA mat. 508.072-0, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 680

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8629-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a MARIA JOSÉ BATISTA beneficiária do ex-servidor falecido, SEVERINO LEANDRO DA SILVA FILHO mat. 502545-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 681

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7480-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a GESIVALDA LEONARDO DE MENDONÇA beneficiária do ex-servidor falecido, ORLANDO LEONARDO DE MENDONÇA mat. 48.162-9, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 682

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7480-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a ALUISIO ANDRADE DA SILVA beneficiário da ex-servidora falecida, DALVANIRA DOS SANTOS ANDRADE mat. 126.233-5, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 683

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10681-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a KARLA DANIELA VIEIRA DOS SANTOS beneficiária do ex-servidor falecido, GEANDRO GOMES DO NASCIMENTO mat. 17.049, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

JOAO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 53

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; **Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0261/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES (20X30)M NA E.E.E.F. ANTONIO PINTO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.;


RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	01446	25.464,25
TOTAL										25.464,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 65

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; **Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0272/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M NA E.E.E.M. PE. GERALDO DA SILVA PINTO, LOCALIZADO EM SOLÂNEA/PB.;

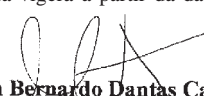
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	013	01482	38.499,07
TOTAL										38.499,07

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 66

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0273/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DA E.E.E.F. EPITACIO PESSOA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB;


RESOLVEM:

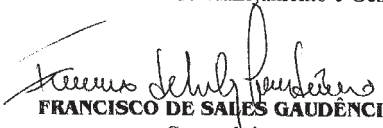
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01481	420.744,51
TOTAL										420.744,51

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 67

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0274/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA SA E.E.E.F DA COMUNIDADE DE ENGENHO NOVO NA ZONA RURAL DE S. JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB;


RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01480	80.409,09
TOTAL										80.409,09

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 68

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0275/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F. POETISA VICENTINA VITAL DO REGO, EM CAMPINA GRANDE/PB;


RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01479	228.083,05
TOTAL									01479	228.083,05

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Planejamento e Gestão/Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema/Polícia Militar

Portaria Conjunta nº 20

João Pessoa, 10 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG/2539/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora SUDEMA - 28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 3/2009, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, relativos à Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional para Ações Fiscalizatórias do Meio Ambiente.

RESOLVEM:

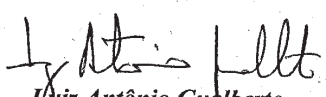
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
28	901	18	122	5017	4506	3390	30	70	020	3.704,16
28	901	18	122	5017	4506	3390	39	70	019	8.643,04
TOTAL									020	12.347,20

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


Luiz Antônio Gualberto
Presidente Substituto do COPAM


WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO - Cel QOC
Comandante-Geral

Planejamento e Gestão/Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba/PBPrev Paraíba Previdência

Portaria Conjunta nº 69

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da PBPrev - Paraíba Previdência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;


Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Gestora - 05.0001 - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Convênio nº 24/2009, que entre si celebram o Tribunal de Justiça da Paraíba e a PBPrev - Paraíba Previdência, relativo a viabilização do pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, dívida de exercícios anteriores reconhecida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da PBPrev - Paraíba Previdência, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Número	Valor
05	101	28	846	0000	7003	3190	92	00	027	2.904.300,00
TOTAL									027	2.904.300,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 834 / 2009 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de outubro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública JULITA COSTA ARANHA, Símbolo DP-2, matrícula 79.289-6, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2009, revogando-se as disposições anteriores.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 868/2009-DPPB/GDGP

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, c/c os Artigos 46, Inciso II, e 48 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e o requerimento dos interessados, constante do **Processo Nº 3239/2009-DPPB,**

RESOLVE remover a pedido a Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-3, matrícula 74.165-5, titular da 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, para a 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, passando doravante a ser o titular, em virtude de permuta com a Defensora Pública, HELOÍSA HELENA PEREIRA PIMENTEL, Símbolo DP-3, matrícula 68.074-5, titular da 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, que doravante passará à titularidade da 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 25/11/2009

Republicar por Incorreção.

Portaria Nº 874 / 2009 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3544/2009-DPPB,**

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Josenildo dos Santos Pinheiro**, nos autos da Ação Penal,

Processo Nº 028.1994.000.000-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Pilar, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 04 de dezembro de 2009, às 08:00 horas. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 875 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3543/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARNALDO MARQUES DE SOUSA**, Símbolo DP-3, matrícula 55.882-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a(s) defesa(s) em plenário do júri (MUTIRÃO DO JÚRI-CNJ-META 2) do(s) réu(s) abaixo(s) relacionado(s) que respondem a Processo(s) Crime perante a Justiça Pública da Comarca de Monteiro/PB, cumulativamente com suas designações anteriores.

Nºs. do(s) Processo(s)	Data(s)	Réu(s)
024.2007.002.644-8	10-12-09	Geraldo Quirino da Silva
024.2008.001.045-75	15-12-09	Valter Marcondes de Oliveira Silva

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 879/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3604/2009-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor **LEYBENITZ DA COSTA VAS-CONCELOS**, Subgerente de Recursos Humanos, matrícula 146.263-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 887/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39/2002, e de acordo com os Artigos 55, 56 e 57 da referida Lei, c/c o Artigo 79, da Lei Complementar 58/2003, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2009, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	73.758-5	1ºP/08	3231/09	NIVAN MEDEIROS ARAÚJO
ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA	96.291-1	2ºP/08	3595/09	-0-
ANTONIO FERNANDO MEDEIROS	78.611-0	2ºP/09	3615/09	ODINALDO ESPÍNOLA MARIA DE FÁTIMA MARQUES
ANTONIO IVAN PEDROSA	64.649-1	1ºP/09	2537/09	-0-
BENEDITO DE ANDRADE SANTANA	77.929-6	1ºP/09	2904/09	-0-
DINA MARIA CAVALCANTI CARNEIRO	58.929-2	1ºP/09	3267/09	-0-
EDSON FREIRE DELGADO	76.531-7	2ºP/09	2613/09	-0-
EVERALDO LIRA DE LIMA	91.744-3	2ºP/09	3256/09	LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
GERCIENA SUCUPIRA MEIRA	94.650-8	2ºP/08	3515/09	ALUIZIO HILARIO DE SOUZA
GEORGE DA SILVA RIBEIRO	135.293-8	2ºP/09	3209/09	MARIA DE FÁTIMA LEITE FERREIRA
JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO	87.026-9	2ºP/09	2861/09	-0-
JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS	96.968-1	1ºP/09	2620/09	ALESSANDRO T. CASTELO BRANCO
JOSÉ WILLAMI DE SOUSA	98.764-6	2ºP/09	2535/09	BRUNO ROMANO DE A. GAUDÊNCIO
MARCONI CHIANCA	79.354-0	1ºP/09	3577/09	CORRIOLANO DIAS DE SÁ
MARIA AUXILIADORA GONÇALVES LUCENA	101.357-2	1ºP/09	2092/09	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO
MARIA DA CONCEIÇÃO AGRA CARIRI	58.863-6	2ºP/09	1603/09	JOSÉ ARAÚJO AGRA NIVAN MEDEIROS ARAÚJO
MARIA MARGARETE DA SILVA MANFREDO ESTEVAM ROSENTOCK	81.107-6	1ºP/09	3298/08	-0-
NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE	80.578-5	1ºP/09	3038/09	MOZANEIDE VIEIRA LOPES
ROBERTO GOMES LOPES	91.313-8	1ºP/08	3205/09	RISALBA CAVALCANTI DE LIMA
SAMUEL BASÍLIO PESSOA LIMA	72.381-9	2ºP/09	3557/09	-0-
SYLVIO PELICO PORTO FILHO	76.068-4	1ºP/09	3567/09	CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA
TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA	64.628-8	2ºP/09	3464/09	JOANA DARK LACERDA SEMIRAMIS ABILIO DINIZ
VANILDO DE OLIVEIRA BRITO	080.246-8	2ºP/08	3198/09	-0-
WALDELITA DE LOURDES DA CUNHA FARIAS RODRIGUES	70.001-1	1ºP/09	2981/09	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 888 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3346/2009-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora **LEDA MARIA DA SILVA**, matrícula 90.827-4, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Areia, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 889 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1266/2009-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora **CLEODOMIRA GUEDES RODRIGUES**, matrícula 90.095-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 890 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de

2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3355/2009-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora **JOSEFA VICENTE DA COSTA**, matrícula 92.395-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Mamanguape, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.

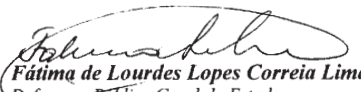
Portaria Nº 891 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3429/2009-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, matrícula 72.108-5, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Pombal, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.



Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Resenha Nº 041 / 2009 - DPPB / GDPG

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3370/2009	73.758-5	ANA ELIZABETH GOMES SHIMMELPFENG	30	04.11.2009 a 03.12.2009
DPPB	3211/2009	73.210-9	JOSÉ RICARTE DE OLIVEIRA	90	01.11.2009 a 29.01.2010
DPPB	3119/2009	99.775-7	JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	30	22.10.2009 a 20.11.2009
DPPB	3485/2009	89.362-5	RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA	90	02.11.2009 a 30.01.2010
DPPB	3235/2009	89.838-4	ROSÁLIA FERREIRA GOMES	15	20.10.2009 a 03.11.2009

João Pessoa, 27 de novembro de 2009.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Portaria Nº 827/2009-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 30 de outubro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39/2002, e de acordo com os Artigos 55, 56 e 57 da referida Lei, c/c o Artigo 79, da Lei Complementar 58/2003, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,


RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 03 de novembro de 2009, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ANA MARIA MONTE ANDRADE DE MORAES	93.723-1	2ºP/09	3022/09	REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO
ALICE ALVES COSTA ARANHA	88.853-2	2ºP/07	2877/09	PEDRO MUNIZ DE B. MELO
ALUIZIO HILARIO DE SOUZA	65.693-3	2ºP/09	3005/09	GERCIENA SUCUPIRA MEIRA
ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO	73.887-5	1ºP/09	8922/09	ROSÂNGELA MARIA DE M. BRITO
ÂNGELA CÉLIA HENRIQUE NOBRE MOTA	83.057-7	2ºP/09	0961/09	-0-
ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS DINIZ	98.802-2	2ºP/09	0839/09	-0-
ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO	72.612-5	2ºP/09	2797/09	IVANILDO FRANCISCO PESSOA
ANGELA MARIA DANTAS LUFTT DE ABRANTES	73.206-7	1ºP/09	1287/09	SAMUEL BASÍLIO P. DE LIMA
ANTONIO GONÇALVES VIEIRA NETO	127.818-5	2ºP/09	2849/09	KLÉBIA MARIA L. BORBA
ANTONIO PEREIRA BORBA	60.084-9	1ºP/09	1743/09	MARIA ELIZABETE M. PORDEUS
ANTONIO RODRIGUES DE MELO	106.827-0	1ºP/09	2708/09	-0-
ANTONIO UGULINO	46.592-5	2ºP/09	2938/09	-0-
ARLAND DE SOUZA LOPES	97.279-7	2ºP/09	0245/09	TANIA VIEIRA ALVES
ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO	87.034-0	2ºP/09	2291/09	JOSENETE DANTAS PEREIRA
CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA	68.622-1	1ºP/09	0226/09	SILVIO PÉLICO PORTO FILHO
CARMEM NOUJAIM HABIB NACAD EL KOURY	82.741-0	1ºP/09	0712/09	-0-
CÁRINA MARTA GUIMARÃES RAMIRES	80.462-2	1ºP/09	2856/09	RODRIGO SÉRGIO A. MENDONÇA
CLAUDIO DE SOUZA BARRETO	82.736-3	2ºP/09	2728/09	-0-
DAMIANA ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA	56.840-6	1ºP/09	3091/09	OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
DURVAL DE OLIVEIRA FILHO	60.643-0	2ºP/09	2990/09	WALDELITA DE LOURDES C. FARIAS
ELZA RÉGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	2ºP/09	3013/09	ELENICE DE FRANÇA LEMOS
ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA	79.733-2	2ºP/09	2101/09	NEIDE LUZIA VINAGRE
EULINA ALMEIDA LYRA NÓBREGA	79.997-1	1ºP/09	2895/09	MOZANEIDE VIEIRA LOPES
FÁTIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA	79.214-4	1ºP/08	2917/09	-0-
FRANCISCO VIEIRA MEDEIROS FILHO	92.657-4	2ºP/09	2884/09	ALEXANDRE MOURA RIBEIRO
FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA	127.779-1	2ºP/09	0502/09	ARNALDO MARQUES DE SOUZA
FRANCISCO DE ASSIS COELHO	109.260-0	2ºP/09	0571/09	MARIA CERES BELMONT
GILVAN DE ALCÂNTARA GUSMÃO	79.438-4	2ºP/09	3092/09	HELLEMINE DE OLIVEIRA DUTRA
HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS	80.870-9	2ºP/09	3055/09	OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO
ISABEL CARLOS ROCHA	85.604-5	2ºP/09	2941/09	IZABEL BEATRIZ G. SOUZA
IONE STEFANES FARIAS LINS	80.904-7	2ºP/08	2997/09	JAIME FERREIRA CARNEIRO
JOÃO BATISTA DE SOUZA	98.247-4	2ºP/09	1203/09	-0-
JOÃO GAUDÊNCIO DINIZ CABRAL	97.227-4	2ºP/09	2257/09	-0-
JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	104.535-1	2ºP/09	2803/09	-0-
JOSÉ DE PAULA RÉGO	90.304-3	2ºP/09	2872/09	WALLACE OZIREZ DA COSTA
JOSEMARA DA COSTA SILVA	127.763-4	2ºP/09	0507/09	JOÃO FRANCISCO DE BARROS
KÁTIA LANUSA DE SÁ VIEIRA	87.038-2	2ºP/09	0503/09	ROSÂNGELA MARIA M. MEDEIROS
KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA	83.286-3	1ºP/08	2711/09	-0-
LUIZ DA SILVA	98.223-7	2ºP/09	1024/09	-0-
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.892-1	2ºP/09	1589/09	JOSÉ SALEM DE ARRUDA
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	2ºP/09	2304/09	MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES

MARIA FÁTIMA CAVALCANTI LOPES RAMALHO	78.003-1	1ºP/09	1350/09	ENRIQUIMAR DUTRA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA PESSOA	67.270-0	2ºP/09	2906/09	LUZIA APARECIDA C. SILVA
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS	70.034-7	2ºP/09	1732/09	ANA MARIA AMORIM
MARIA FAUSTA RIBEIRO	56.952-6	2ºP/09	1704/09	-0-
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAES	127.803-7	2ºP/09	2504/09	-0-
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA	68.452-0	2ºP/09	0303/09	KÁTIA SCARLETT LINS DE ALBUQUERQUE
MARIA GORETTI PEREIRA DE OLIVEIRA	84.047-5	1ºP/09	2854/09	-0-
MARIA JUVINETE ANACLETO	135.322-5	1ºP/09	2740/09	ROSA MARIA ELIAS SILVA
MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO	80.314-6	1ºP/09	2874/09	ARIANE FONSECA BRITO
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA	94.800-4	2ºP/09	3021/09	-0-
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA	93.677-4	2ºP/08	3139/09	FERNANDO ENÉAS DE SOUSA
MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA	90.236-5	2ºP/08	1871/09	PAULO FERNANDES TORREÃO
MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA	118.108-4	2ºP/09	1423/09	-0-
MESSIAS DELFINO LEITE	89.538-5	2ºP/09	0932/09	JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO
MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS	84.608-2	1ºP/09	2612/09	-0-
NERIVALDO ALVES DA SILVA	99.955-5	2ºP/09	3145/09	-0-
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS	96.232-5	2ºP/08	3107/09	ADRIANA RIBEIRO BARBOSA
RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA	87.316-1	2ºP/09	1981/09	CARLOS ROBERTO BARBOSA
PAULA FRASSINETE HENRIQUES DA NÓBREGA	79.459-7	2ºP/09	2471/09	JOSÉ CELESTINO T. DE SOUZA
PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL	63.097-7	2ºP/09	2903/09	EVERALDO LIRA DE LIMA
SEVERINO NUNES DE LUCENA	75.486-2	1ºP/09	2793/09	MARIA TÂMARA LIRA
SÔNIA RÉGIS VITAL MAIA	53.008-5	1ºP/09	2888/09	IRICELMA C. ALBUQUERQUE
TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA	62.163-3	2ºP/09	2894/09	MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA
VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA	64.503-6	2ºP/09	3007/09	CORIOLANO DIAS SÁ
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE	73.891-3	2ºP/09	3520/08	JOSENETE DANTAS PEREIRA
WALTERLUZIA MARIA EULINA BRANDÃO MENDES	96.802-1	2ºP/08	2647/09	LEDA MARIA MEIRA

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 18/11/2009
Republicar por Incorreção.


Marcus Antônio Gerbas
Subdefensor Público-Geral do Estado